Lei nº 479

Autoriza aquisição de móveis e utensílios

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, adquirir móveis e utensílios para os serviços administrativos, podendo despender, para êste fim, até a importância de Cr$ 60.000 (Sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica, igualmente autorizada, pela Prefeitura Municipal, a aquisição de móveis e utensílios para as escolas primárias rurais, podendo despender, para êsse fim, até a importância de Cr$ 20.000 (Vinte mil cruzeiros).

Art. 3º - As despesas autorizadas nesta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1966.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, no dia 1º de janeiro de 1966.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 8 de novembro de 1965.

Agostinho da Cunha Gomes

Prefeito Municipal

José Teixeira de Amorim

Secretário.

Lei nº 480.

Autoriza construção e reconstrução de estradas e pontes.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono-